



2.109

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

Ano de 1968

PROCESSO N.

Interessado: VEREADOR NAHUM DA SILVA SOEIRO.

Assunto: Projeto de Lei nº 37/68, que acrescenta item à Lei nº 1.818.

AUTUAÇÃO

Aos Vinte e sete dias do mês de Maio do ano de mil novecentos e sessenta e Cito.

autuo, nos termos da lei, os documentos que se seguem.


DIRETOR DA CÂMARA

Lei nº 2.109



Of. 416

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

As Comissões de	<i>Franzoni</i>
Sala das Sessões	<i>26/6/68</i>
Presidente	<i>Rafael</i>

PROJETO DE LEI Nº 37/68

Acrescenta Item à Lei nº 1.818:-

A Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, usando de atribuições legais;

DECRETA:

Artigo 1º) - Fica acrescentado à TABELA nº 1 (um) da Lei nº - 1.818, mais um item, com os seguintes dizeres:

"I) - Alfaiates e Costureiras.....20%".

Artigo 2º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões,
Em 27 de maio de 1.968

Nahun Sergio (MDB- AUTCR)
Ass. Nahun da Silva Soeiro

APROVADO em discussão
por *[assinatura]*
Sala das Sessões 17/6/1968
[assinatura]

A SANÇÃO
Sala das Sessões, 24/06/1968
Nahun Soeiro
Vice PRESIDENTE em exercício

APROVADO em discussão
por *[assinatura]*
Sala das Sessões 24/06/1968
Nahun Soeiro
Vice PRESIDENTE em exercício



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

PARECER:

INCLUA-SE NA ORDEM DO DIA
Sala das Sessões <u>40/6/68</u>
Presidente

Os membros das Comissões de Justiça, Redação, Administração, Trabalhos e Assistência, e de Economia e Finanças, em reunião conjunta, para apreciar o Projeto de Leis, nº 37/68, chegaram pela conclusão de que, o referido projeto, tem efeitos constitucionais, e estão pela sua aprovação, tal como se acha redigido. Solicitando que o Projeto referido, seja incluído na ordem do dia, para apreciação do plenário.

Sala das Sessões

em 10 de Junho de 1.968

COMISSÃO DE JUSTIÇA

Francisco de Assis
Adolpho de Jesus
Wilson Barreto

COMISSÃO DE FINANÇAS

Osmeirino de
Rogivaldo Rocha

Of. nº 416/68

Colatina, 27 de junho de 1968

Senhor Prefeito:

Com o presente, apraz-me encaminhar a V. Excia., para os devidos fins, SANÇÃO e PROMULGAÇÃO, a inclusa cópia da Lei nº 2.100, aprovada por esta Casa de Leis em sua última reunião ordinária.

Cordialmente,

Ass. Dr. Paulo Stefanoni

=PRESIDENTE=

Exmo. Sr.

Moacyr Martins Brotas

DD. Prefeito Municipal

NºSTA.

GBert/Col.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

LEI Nº 2.109

ACRESCENTA ITEM À LEI Nº 1.818

A Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, usando de atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º)- Fica acrescentado à TABELA Nº 1 (um) da Lei nº 1.818, - mais um Item, com os seguintes dizeres!

"I")- Alfaiates e Costureiras..... 20%.

Art. 2º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Câmara Municipal, 24 de junho de 1.968

Presidente.

Registrada e publicada n/Secretaria, na data supra.

Secretário